



**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
008/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM
A CÂMARA MUNICIPAL DE
ITAITUBA E A EMPRESA A K BELLO
DOS SANTOS EIRELI-ME, NA FORMA
ABAIXO:**

Contrato Administrativo para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA** que entre si firmam de um lado, **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA /PA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no **CNPJ sob o nº. 10.221.281/0001-66**, sediada à Av. Getúlio Vargas, nº 419, Bairro Centro, CEP 68.180-020. Itaituba/PA, neste ato representado pelo chefe do Poder Legislativo Municipal, o Excelentíssimo Sr. **MANOEL RODRIGUES DE SOUSA**, Portador do RG nº 1964651 SSP/PA e CPF nº 369.682.002-44, residente e domiciliado na Av. Maranhão, nº 783, Bairro Bela Vista. CEP:68180-410. Itaituba-PA. Neste ato designada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **A K BELLO DOS SANTOS EIRELI-ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, portadora do CNPJ nº **09.484.602/0001-36**, com sede Rua Eça de Queiroz, nº 296, esquina com Av. treze de maio, Bela Vista. CEP 68.180-635. Itaituba-PA. E-mail: bellopapelaria@outlook.com, representada por **ANA KELLY BELLO DOS SANTOS**, Proprietária, Brasileira, residente e domiciliado na cidade de Itaituba/PA, portador da Cédula de Identidade nº 031124532006-2 SSP/MA e CPF nº 036.080.303-28. Contato: (93) 99225-4420, neste ato denominado **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e **Pregão Presencial nº. 005/2020** de acordo com as cláusulas e condições a seguir fixadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 - O objeto da presente licitação consiste na **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA**.

1.2 - Fazem parte deste Contrato às normas vigentes, soberanamente, instruções e ordens de serviço e, mediante termo aditivo, quaisquer modificações que venham a ser necessárias, durante a sua vigência, decorrente das alterações permitidas em lei;

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES:

2.1. Aplica-se a este Instrumento as disposições do **Pregão Presencial nº 005/2020**, bem como faz parte deste a proposta formulada pela CONTRATADA em 06/03/2020.

2.1.1. Havendo divergências entre os documentos citados e os Contratos prevalecerão os termos do último.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO:

3.1. O regime será de execução indireta, respectivamente.

3.2. Nos preços unitários estão compreendidos todos os serviços e fornecimentos necessária à execução do objeto, incluindo todas as despesas diretas e indiretas e tudo mais o que fizer necessário para o perfeito desempenho dos serviços contratados, não cabendo a CONTRATANTE qualquer contribuição ou encargos, além dos previstos no procedimento licitatório e neste contrato.

3.3. É vedado à CONTRATADA descer ou transferir no todo ou em parte o Contrato, sem estar expressamente autorizada pela CONTRATANTE. Em caso de cessão ou transferência, a mesma permanecerá solidariamente responsável com a nova CONTRATADA.

3.4. O descumprimento dos prazos acima implicará na aplicação das sanções administrativas previstas Cláusula Nona deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1. A CONTRATANTE pagará pela prestação dos serviços/aquisição dos produtos os preços abaixo especificados, resguardando-se o direito da CONTRATADA ter, conforme a variação do índice IGPM (Índice Geral de Preço de Mercado), seu preço acrescido ou reduzido, conforme o caso.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
1	<u>TOALHA DE PAPEL FOLHA DUPLA</u> , BRANCA, MACIA, ABSORVENTE - ROLO COM 2 UND, COM 60 TOALHAS, TAM 20CM X22 CM	UND	Escala	800	12,00	9.600,00
3	<u>ÁGUA SANITÁRIA. 1 L.</u> HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO DE SÓDIO E ÁGUA. TEOR DE CLORO ATIVO: 2,0% A 2,5% P/P. PRODUTO À BASE DE CLORO	UND	Kboa	400	4,97	1.988,00
4	<u>ÁLCOOL COMUM</u> 96 GRAUS- ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO A 92,8°INPM (96,0°GL), ASPECTO: LÍQUIDO LÍMPIDO INCOLOR ISENTO DE PARTÍCULAS, VOLÁTIL, INFLAMÁVEL. ODOR: CARACTERÍSTICO DE ÁLCOOL	UND	Santa Cruz	100	9,50	950,00
5	<u>ÁLCOOL GEL 70%</u> GL ANTISSEPTICO HIGIENIZADOR. COM REGISTRO NA ANVISA. FRASCO COM 500 ML	UND	Santa Cruz	150	10,50	1.575,00
7	<u>BALDE, MATERIAL PLÁSTICO</u> , CAPACIDADE DE 10 LITROS, MATERIAL ALÇA ARAME GALVANIZADO, COR NATURAL.	UND	Gilplastic	40	19,90	796,00
8	<u>DETERGENTE LÍQUIDO</u> , NEUTRO, BIODEGRADÁVEL, TESTADO E APROVADO DERMATOLOGICAMENTE, ACONDICIONADO EM FRASCO DE 500ML,	UND	Ype	250	2,88	720,00
10	<u>ESCOVA PARA LIMPEZA DE VASO</u> SANITÁRIO REDONDA, CERDAS DE NYLON, CABO ENTRE 18,0 A 20,0CM, COM SUPORTE PLÁSTICO RESISTENTE.	UND	Tocantins	40	10,90	436,00



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

11	ESPONJA PARA LIMPEZA, MATERIAL DE LÃ DE AÇO , COMPRIMENTO MÍNIMO 90MM, LARGURA MÍNIMA 40MM, 500G.	UND	Bombril	400	3,90	1.560,00
12	ESPONJA ANTIADERENTE PARA LOUÇAS , CONFECCIONADA EM ESPUMA DE POLIURETANO COM BACTERICIDAS E FIBRA SINTÉTICA COM ABRASIVO, DUPLA FACE E MEDINDO 110X75X20MM.	UND	Briluz	150	2,90	435,00
15	PÁ COLETORA DE LIXO EM PLÁSTICO , COM CABO DE MADEIRA, AÇO OU PLÁSTICO DE APROXIMADAMENTE 1 MT DE COMPRIMENTO	UND	Tocantins	15	15,40	231,00
16	PAPEL HIGIÊNICO TIPO ESPECIAL , ROLO C/ 4 UNIDADES 500M X 10CM.	UND	Mille	600	7,00	4.200,00
18	RODO DUPLO DE ESPUMA . BASE EM MADEIRA 40 CM. CABO EM MADEIRA	UND	Tocantins	30	31,20	936,00
19	RODO DUPLO DE ESPUMA . BASE EM MADEIRA 60 CM. CABO EM MADEIRA	UND	Tocantins	30	39,50	1.185,00
20	RODO EM ALUMÍNIO , REFORÇADO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 75 CM, COM CABO DE ALUMÍNIO, INCLUINDO BORRACHA	UND	Tocantins	30	51,90	1.557,00
21	SABÃO EM PÓ , EMBALAGEM DE 500 G.	CX	Omo	350	7,10	2.485,00
22	SABONETE LÍQUIDO CONCENTRADO PH 5,5 A 6,5, CREMOSO E OPACO, PARA USO EM SABONETEIRAS COM RESERVATÓRIO, COM ALTO PODER GERMICIDA, DENSIDADE 1020 A 1040G/L.	UND	Biomoni	80	29,00	2.320,00
23	SACO PLÁSTICO REFORÇADO PARA LIXO DE 100 LITROS,	PCT	Gilplastic	350	9,90	3.465,00
24	SACO PLÁSTICO REFORÇADO PARA LIXO DE 50 LITROS. TAM 63CM X 80CM	PCT	Gilplastic	350	7,90	2.765,00
25	SACO PLÁSTICO REFORÇADO PARA LIXO DE 30 LITROS.	PCT	Gilplastic	350	6,10	2.135,00
26	SAPONÁCEO CREMOSO , EM FRASCOS DE 300ML,	UND	Cif	150	10,40	1.560,00
27	CONCENTRADO PARA LIMPEZA PESADA A BASE DE ÁGUA DEIONIZADA, DILUIÇÃO 1:100, COM CONECTOR UNIVERSAL NA TAMPA PARA SISTEMA DE DILUIÇÃO AUTOMÁTICO, SIMPLES E FÁCIL, 2 LT.	UND	Veja	200	17,50	3.500,00
28	DESINFETANTE CONCENTRADO, PERFUMADO RENDIMENTO MÍNIMO 1000 ML	UND	Brinoerte	200	9,80	1.960,00
29	PANO DE LÃ LIMPA CHÃO 85% ALGODÃO - COM MEDIDAS 100X70 CM.	UND	Uniao Textul	150	9,20	1.380,00
30	CERA LÍQUIDA INCOLOR , EMBALAGEM FRASCO C/ 750 ML.	UND	glu	150	8,70	1.305,00
31	DESODORIZADOR DE AMBIENTE , DILUIÇÃO PURA, COM EMBALAGEM: FRASCO, 500 ML	UND	Bom ar	150	17,00	2.550,00
32	LÍQUIDO PARA ALUMINIO INOX , FRASCO DE 500 ML	UND	Briluz	80	8,00	640,00
33	LIMPA VIDROS , APROXIMADAMENTE 500 ML PARA LIMPEZA E DESENGORDURA SUPERFICIES LAVAVÉIS	UND	WES	60	9,90	594,00
34	LUSTRA MOVEIS BRANCO CREMOSO A BASE DE SILICONE, PERFUME E ÁGUA COM QUANTIDADE 180 ML	UND	Ype	150	7,50	1.125,00



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

36	<u>PEDRA SANITÁRIA</u> COM SUPORTE PLÁSTICA COM NO MÍNIMO 25 G.	UND	Briluz	200	5,10	1.020,00
37	<u>SABÃO GLICERINADO EM PEDRA</u> EM BARRA DE 1 KG	UND	Princesa	150	7,95	1.192,50
38	<u>LUVAS PEQUENAS</u> – PARES, LÁTEX 100%	UND	Volk	150	12,95	1.942,50
39	<u>LUVAS GRANDES</u> – PARES, LÁTEX 100%	UND	Volk	150	12,95	1.942,50
40	<u>FLANELAS</u> , TAMANHO 28CMX48CM	UND	Uniao Textul	150	8,00	1.200,00
41	<u>SÓDA CAUSTICA</u> - APRESENTA-SE NA FORMA DE ESCAMAS BRANCAS, ALTAMENTE DELIQUÊSCENTES (ABSORVE A UMIDADE DO AR E NELA SE DISSOLVE) E COM CONCENTRAÇÃO MÉDIA DE 98% DE HIDRÓXIDO DE SÓDIO.	UND	Apon	80	13,90	1.112,00
42	<u>TOALHA DE ROSTO – PANO</u> , TAM 67 CMX41CM	UND	Uniao Textul	200	12,90	2.580,00
43	<u>RODO LIMPA VIDROS-15 CM</u>	UND	Tocantins	20	10,00	200,00
44	<u>INSETICIDA AEROSOL-300 ML-</u> COM REGISTRO MS	UND	Baygon	80	16,00	1.280,00
45	<u>DESENTUPIDOR DE VASO SANITÁRIO</u> COM BASE DE BORRACHA, CABO DE MADEIRA.	UND	Tocantins	20	13,90	278,00
46	<u>ESPANADOR DE TETO, TAM 3M OU 4M</u>	UND	Tocantins	17	28,00	476,00
47	<u>GUARDANAPOS FOLHAS SIMPLES</u>	UND	Fleury	300	3,40	1.020,00
48	<u>NAFTALINAS</u> – PCT 1K. HIDROCARBONETO AROMÁTICO, ASPECTO: NAFTALENO ASPECTO FÍSICO BRANCO, PONTO FUSÃO 80 C INSOLÚVEL EM ÁGUA, APLICAÇÃO REPELENTE BOLAS BRANCAS A LEVEMENTE AMARELADAS.	PCT	Naftalina	30	9,50	285,00
49	<u>LENÇO DE PAPEL – CX C 50 UNID) -</u>	UNID	Solft	50	7,98	399,00
50	<u>LIMPADOR PERFUMADO 500ML</u> PERFUMA E BRILHA.	UND	Uau	200	7,98	1.596,00
51	<u>TOUCAS DESCARTÁVEIS</u> – PRODUZIDAS EM TNT 100% POLIPROPILENO, COM ELÁSTICO EM SUA EXTREMIDADE PARA FIXAÇÃO NA CABEÇA, PACOTE COM 100 UND, COR BRANCA.	PCT	Descar Pack	20	36,00	720,00

4.1.1 O valor estimado do presente contrato é **R\$71.196,50 (setenta e um mil cento e noventa e seis reais e cinquenta centavos).**

4.2. O preço unitário e total retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA;

4.3. No decorrer do contrato, se for constatada a necessidade de qualquer outro serviço, para que se complemente os ora contratados, seus preços serão previamente aprovados pela CONTRATANTE

4.4. O pagamento da despesa decorrente do objeto a que se refere a presente licitação será realizado mensalmente, de acordo com o quantitativo entregue no período, em moeda-corrente, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente àquele em que foi efetuado o fornecimento, mediante



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas, Ordem de Compra, recibo e outros documentos que vier a administração solicitar.

4.4.1. Sendo encontrado algum erro na Nota Fiscal expedida, será imediatamente oficializada a CONTRATADA apontando as falhas para que a mesma proceda ao cancelamento da Nota com expedição de outra contemplando o correto fornecimento.

4.5. O Órgão negociador se reserva o direito de exigir da CONTRATADA, em qualquer época, a comprovação de quitação das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, enquanto durarem a prestação dos serviços negociados.

4.6. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa fornecedora enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência em função dos serviços negociados.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

5.1. O presente contrato terá a duração até 31/12/2020, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado ou modificado após manifestação das partes envolvidas, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. A Dotação Orçamentária para o pagamento do objeto ora contratado dar-se-á pelas Funcionais Programáticas:

Exercício: 2020 – Câmara Municipal de Itaituba

Atividade: 01.031.0001.2001– Manut. do Poder Legislativo

Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES:

7.1. Reputa-se direito:

I - **DA CONTRATANTE** – ser imediatamente atendido pela CONTRATADA quanto ao fornecimento do objeto licitado, desde que atendida às condições de fornecimento estabelecidas na Cláusula Terceira retro mencionada.

II - **DA CONTRATADA** – exigir o pagamento pelo fornecimento do objeto ora contratado, desde que atendidas as condições de pagamento estabelecidas na Cláusula Quarta acima dispostas.

7.2. Reputa-se obrigação:

I - DA CONTRATANTE:

- a)** Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- b)** Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços do objeto pela empresa fornecedora;
- c)** Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do fornecimento dos serviços negociados, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;



- d) Providenciar os pagamentos à empresa fornecedora à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.

II - DA CONTRATADA:

a) Caberá à **CONTRATADA**, além do cumprimento às disposições da Lei 8.666/93, do contrato assinado com a **CONTRATANTE**, e demais disposições regulamentares pertinentes aos objetos a serem fornecidos:

a.1) Iniciar o fornecimento dos objetos deste Contrato imediatamente após o recebimento da Ordem de compra;

a.2) Fornecer os objetos deste certame, de acordo com as especificações que acompanham o edital e seus anexos com observância dos prazos estabelecidos

a.3) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos;

a.4) Responder pelos danos causados diretamente a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Câmara Municipal;

a.5) Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem ainda assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pelo contrato, inclusive quanto aos preços praticados;

a.6) Atender prontamente quaisquer exigências do representante da **CONTRATANTE**, inerente ao objeto da licitação;

a.7) Comunicar a **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

a.8) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

a.9) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social trabalhista em vigor, obrigando-se a saná-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;

a.10) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da **CONTRATANTE**;

a.11) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados a serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

a.12) A inadimplência da licitante vencedora, com referência aos encargos estabelecidos nas condições anteriores, não transfere a responsabilidade por seu pagamento a **CONTRATANTE**, nem poderá onerar o objeto da licitação, razão pela qual a licitante vencedora deverá renunciar



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a **CONTRATANTE**;

a.13) Fornecer, de forma permanente e regular, nas quantidades requisitadas e quando autorizado pela **CONTRATANTE**.

a.14) Quando, por algum motivo, o objeto dessa licitação estiver em falta no mercado local a **CONTRATADA** obriga-se a providenciar o fornecimento do mesmo em, no máximo 48h (quarenta e oito horas), sob pena de aplicação de multas, penalidades administrativas além da rescisão unilateral do contrato

CLÁUSULA OITAVA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL:

8.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, independente das demais sanções cabíveis.

8.2. Constituem motivo para rescisão do contrato todas as elencadas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

8.2.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa.

8.3. A rescisão contratual do contrato poderá ser:

8.3.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, no caso dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei de Licitações e Contratos;

8.3.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

8.3.3. Judicial, nos termos da legislação.

8.4. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei retro mencionada, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES:

9.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora, no percentual de até no máximo 10% do valor contratado.

9.1.1. A multa a que alude este item não impede que a **CONTRATANTE** rescinda unilateralmente o contrato e aplique as sanções previstas a seguir.

9.1.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada das faturas/notas fiscais vincendas da **CONTRATADA**.

9.1.3. Se a multa alcançar valor superior à fatura/nota fiscal vincenda, responderá a **CONTRATADA** pela diferença, a qual será descontada de pagamentos futuros, e não havendo, cobrada judicialmente.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

9.2. Pela inexecução total ou parcial do presente ajuste a CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia, aplicar as sanções abaixo relacionadas:

9.2.1. Advertência;

9.2.2. Multa, na forma prevista no item 9.1;

9.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pôr no prazo não superior a 05 (cinco) anos;

9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

9.3. As sanções previstas nos subitem 9.2.2 a 9.2.4 poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 9.2.1, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICADA:

10.1. O presente Contrato regula-se pelas cláusulas e preceitos de direito público, em especial da Lei nº 8.666/93, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A Contratante designará um fiscal de contrato por meio de portaria para acompanhamento e fiscalização da sua execução, que registrará em relatório todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO

12.1. O Extrato de contrato com as informações pertinentes ao objeto do **Pregão Presencial 005/2020** será publicado mural de avisos da Câmara Municipal de Itaituba e Diários Oficiais;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. A declaração de nulidade do contrato não exonerará a CONTRATANTE no dever de indenizar a CONTRATADA pelo que esta houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

13.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.2.1. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebradas entre os contratantes.



**ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

14.1. As partes elegem o foro da Comarca de Itaituba/PA, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvida ou questões não resolvidas administrativamente.

E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais

Itaituba – PA, 13 de março de 2020.

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA/PA
MANOEL RODRIGUES DE SOUSA
RG nº 1964651 SSP/PA e CPF nº 369.682.002-44
Ordenador de Despesas
CONTRATANTE**

**A K BELLO DOS SANTOS EIRELI-ME. CNPJ nº 09.484.602/0001-36.
ANA KELLY BELLO DOS SANTOS
RG nº 031124532006-2 SSP/MA e CPF nº 036.080.303-28.
Representante legal**

OBSERVAÇÃO: Os documentos listados, tais como Editais, Atas e Contratos, poderão ser assinados digitalmente segundo o padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-BRASIL), o que confere autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, conforme definido pela Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de Agosto de 2001.